LEI Nº 1889
DE 27 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a liberação de entrada de animais de estimação em hospitais públicos da Cidade de Praia Grande para visitas a pacientes internados e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sétima Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 20 de março de 2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a entrada de animais de estimação em hospitais públicos na cidade de Praia Grande, para visitas de pacientes internados.

Art. 2º -. Os animais de estimação para visita deverão estar com a vacinação em dia e higienizados com laudo veterinário atestando a boa condição do animal.

§1° A comissão de infectologia do hospital autorizará a entrada do animal.

§2° Os animais deverão estar em recipiente ou caixa adequada. No caso de cães e gatos, devem estar em guias presas por coleiras e se necessário de focinheiras.

Art. 3º - Os hospitais criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo de permanência dos animais para a visitação dos pacientes internados.

§1° A presença do animal se dará mediante a solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente.

§2° A visitas dos animais terá que ser agendada previamente na administração do hospital respeitando a solicitação do médico e critérios estabelecidos por cada instituição.

§3° O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério do Médico e administração do hospital.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 27 de março de 2018, ano quinquagésimo segundo da emancipação.

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 27 de março de 2018.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Registrado em [illegible] e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 100 da Lei n.º 681/[illegible] (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 27 / março / 2018

Laize C. E. Magalhães
Laize C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo

Processo Administrativo nº 7839/2018